

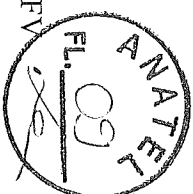


ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0107/2011/ER01FV

Data:
28/04/2011
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

PBQI - Gerência Geral de Qualidade

1.2. Responsável

WALTER CAILL JABUR

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARPBQI012011000002 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

2.1.2 Serviço

SERVIÇO MOVEEL PESSOAL - - 010

2.1.3 Endereço da Sede

CLN 315 BLOCO E .Sala 201 (Parte) Bairro: ASA NORTE
Município: Brasília UF: DF

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar a efetiva utilização dos recursos de numeração pela Unicel, nos termos do art. 18 do Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução 84/1998.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0107/2011/ER01FV

Data:
28/04/2011
Nº SICAP:

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso XI do artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de descato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta no artigo 18 da Resolução número 84, de 30 de dezembro de 1998, que aprova o Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

4.2. Período de realização da Fiscalização

14/03/2011 à 06/05/2011

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

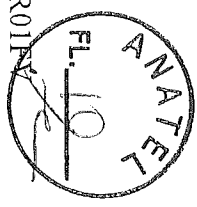
5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

- Foram realizadas diligências até o centro de gerência da prestadora no endereço: Rua Miguel Couto, 58 - São Paulo / SP
- Coleta e análise de CDR's (Call detail record) do período entre ago/2010 até mar/2011.
- Emissão do RI 0001SP20110129 em 01/04/2011 (Anexo 01)

5.2. Resultados obtidos:

Número:
0107/2011/ER01IN



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Data:
28/04/2011
Nº SICAP:

Em diligência no dia 01/04/2011 através do RI 0001SP20110129 (anexo 01) a fiscalização obteve todos os CDR's (Call detail record) do período entre ago/2010 até mar/2011.

Os detalhes da análise são apresentados através do arquivo "Análise_Unicel.xls" (anexo 02).

A tabela a seguir mostra a condição de uso do plano de numeração para o período de análise:

Ano/Mês	Nº Aparelhos	Nº Ligações	Lig/Apar
1008	1.894	32.489	17,15
1009	1.508	23.916	15,86
1010	562	7.520	13,38
1011	273	4.298	15,74
1012	212	3.464	16,34
1101	59	1.366	23,15
1102	46	1.265	27,50
1103	40	1.029	25,73
TOTAL:	-	75.347	

Tabela 1

A coluna aparelhos mostra a quantidade de diferentes aparelhos conectados durante ao menos uma chamada na rede da prestadora.

Os gráficos a seguir mostram a evolução no decorrer dos meses analisados:



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0107/2011/ER01FV

Data:
28/04/2011
Nº SICAP:

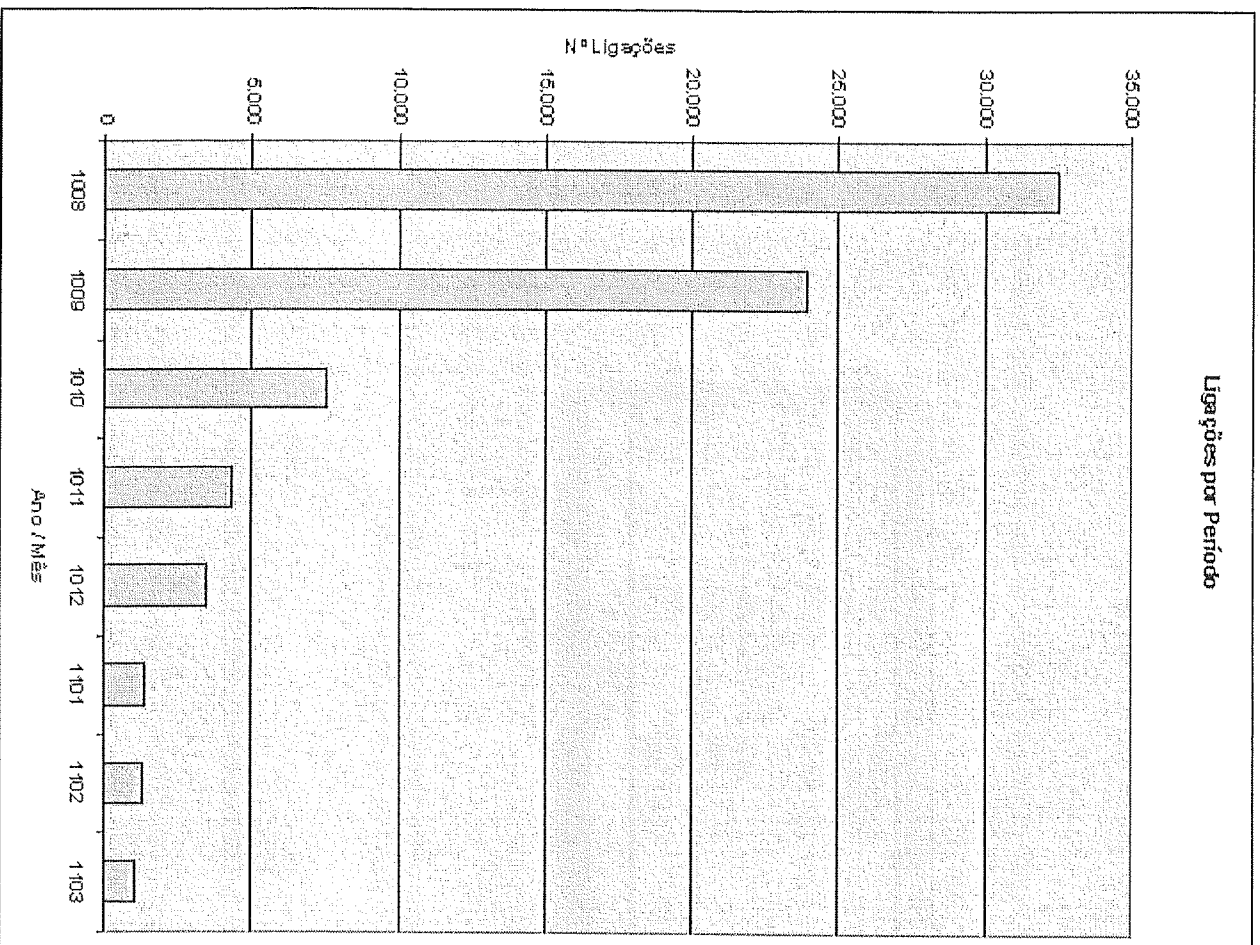
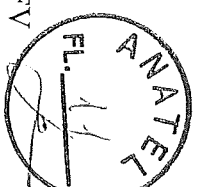


Gráfico 1



Número:
0107/2011/ER01FV

Data:
28/04/2011
Nº SICAP:

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

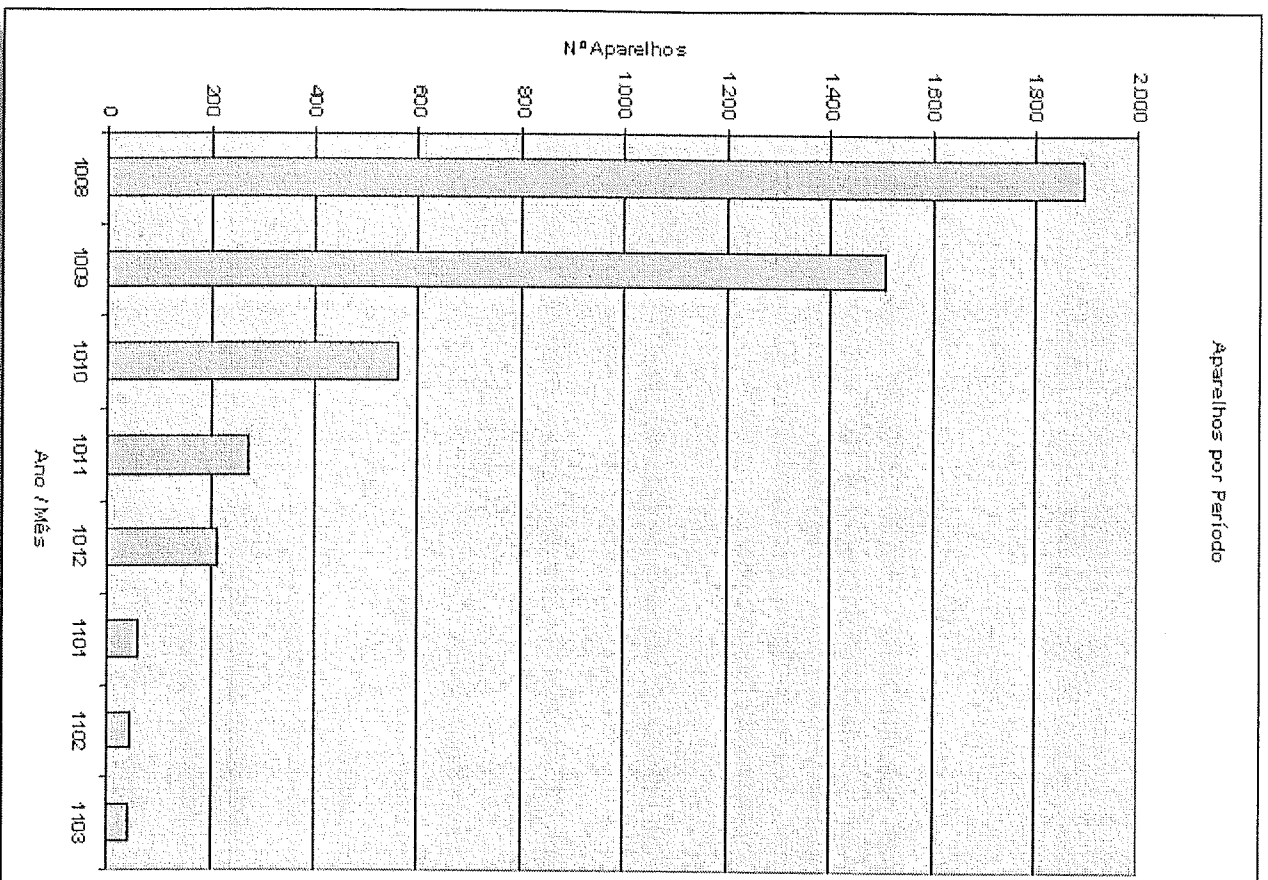


Gráfico 2

Também no arquivo "Análise_Unicel.xls" (anexo 02) na planilha "NbOri Lig" é possível encontrar todos os códigos de acesso que geraram chamadas e as quantidades no período de análise.

Foi solicitado à prestadora no item 2 do RI 0001SP20110129 (anexo 01) o "Cadastro atualizado de Usuários ativos na prestadora até a presente data. Um dos campos solicitados



AMATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0107/2011/ER01FV

Data:
28/04/2011
Nº SICAP:

era a data da última chamada realizada através do código de acesso, essa solicitação não foi atendida. O arquivo "*clientes-ativos.csv*" (anexo 03) apresenta uma relação de 15.532 usuários e seus respectivos códigos de acesso, número esse bastante diferente dos encontrados pela fiscalização através dos CDR's dos meses verificados. A tabela 1 mostra que o número máximo de aparelhos na rede, dentro do período analisado, foi de 1.894 e ocorreu em ago/2010, desde então esse número vem diminuindo significativamente.

No relatório da pasta RADARPVCPA2010000274 encontra-se um estudo sobre a rede da prestadora. Dos 12 municípios do estado de São Paulo com mais de 200.000 habitantes analisados (São Paulo, Santo André, Osasco, Guarulhos, São Bernardo do Campo, Barueri, Diadema, Embu, Itaquaquecetuba, Mauá, Suzano e Taboão da Serra) em nenhum caso houve cobertura de sinal.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

A ser definido na análise processual.

5.3.2. Para o usuário

A ser definido na análise processual.

5.3.3. Para a Administração Pública

A ser definido na análise processual.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

A ser definido na análise processual.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

A ser definido na análise processual.

6. CONCLUSÃO

A prestadora não utiliza o mínimo de 80% dos 500 mil códigos de acesso solicitados. Ferindo o determinado no artigo 18 da Resolução número 84, de 30 de dezembro de 1998.

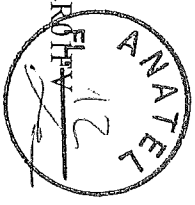
6.1. Infrações e dispositivos infringidos



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0107/2011/ERD



Data:
28/04/2011
Nº SICAP:

Artigo 18 da Resolução número 84, de 30 de dezembro de 1998 que aprova o Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

6.2. Possíveis Sanções:

O previsto no Parágrafo único do Artigo 18 da Resolução número 84, de 30 de dezembro de 1998.

6.3. Possíveis Autuações:

A ser definido na análise processual.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo 01 – RI 0001SP20110129

Anexo 02 – Análise_Unicel.xls

Anexo 03 – clientes-ativos.csv

8. RESPONSABILIDADES PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

DANILO AUGUSTO PICONI

MARCELO VAZ NETTO

2



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0107/2011/ER01FV

Data:
28/04/2011
Nº SICAP:

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
DANILO AUGUSTO PICONI - ER01FV

Responsável pela conferência do relatório
ARIOSTO JOSE MARTIRE - ER01FV

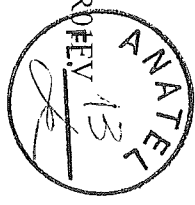
Responsável pela aprovação do relatório
ARIOSTO JOSE MARTIRE - ER01FV



ANATEL

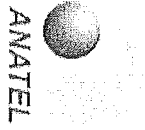
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0107/2011/ER0#E.V.



Data:
28/04/2011
Nº SICAP:

Data da Impressão 27/05/2011 16:15:29



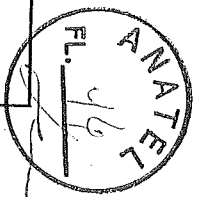
ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0107/2011/ER01FV

Data:
28/04/2011
Nº SICAP:

Laden BOIO 2011 000002



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º 0001SP20110129 em 1/04/2011
ENTIDADE: UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (AEIOU)
CÓDIGO ENTIDADE N.º 4043502
N.º FISTEL: 50404402780

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no

Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997 e pela Resolução no 270, de 19 de julho de 2001, em conformidade com o disposto nos artigos 28 e 29 do Anexo à Resolução no 441, de 12/07/2006, e na Cláusula 11.1 do Termo PVST/SPV N.º 010/2007-ANATEL, celebrado entre essa autorizada e a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, vem solicitar as informações e documentos abaixo relacionados:

- 1 – Registro detalhado de chamadas (*Call Detail Record* – CDR) armazenados na Central de Comutação Celular, em sua respectiva área de atuação, até a presente data.
- * 2 – Cadastro atualizado de Usuários ativos na Prestadora até a presente data.
- 3 – Cópia dos contratos de interconexão firmados pela Prestadora.

* Dados a ser informados:

Nome; código de acesso; endereço, CPF, RG; telefone de contato, MSF, data da última chamada realizada.

O item 2 foi entregue nessa data em mídia eletrônica. OS ITENS RESTANTES SERÃO ENTREGUES EM 07/04/11 NA ANATEL SÃO PAULO

Agente: Danilo Augusto Piconi
Credencial n.º. 00948-8

Assinatura

Agente: Marcelo Vaz Netto
Credencial n.º. 01115-2

Assinatura

Representante da Entidade:

Nome: STETE MARZUO SILVA Assinatura: _____

Cargo: ADMINISTRADOR RG N.º _____

Assinatura